

**EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL N° . 029/2023.**

**PREÂMBULO**

Processo de licitação n°: 141/2023.

Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Recursos orçamentários e financeiros: Consignados no orçamento vigente à época do fornecimento.

Modalidade: Pregão Presencial n° . 029/2023.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VISANDO A REVISÃO E ADEQUAÇÃO DA LEGISLAÇÃO QUE TRATA DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA PREFEITURA DE SANTA ADÉLIA

Tipo de Licitação: menor preço global.

Sessão Pública do Pregão: 18 de agosto de 2023, a partir das 08:00 horas. Tempo para credenciamento: 10 minutos.

Local: Departamento de Licitações, situada na Avenida Duque de Caxias, n°. 303, Centro, Santa Adélia - SP.

Fundamento Legal: Leis Federais 8.666/93 e 10.520/02; Lei Complementar n° 123/2006, Decreto Municipal n°. 1.854/10 e Medida Provisória 1.167/23.

## SUMÁRIO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 029/2023.....	3
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.....	16
ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA.....	21
ANEXO III - DECLARAÇÃO.....	22
ANEXO IV - DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES.....	23
ANEXO V - CREDENCIAMENTO.....	24
ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO .....	25
ANEXO VII - MINUTA DE CONTRATO.....	26

## EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 029/2023

PREGÃO PRESENCIAL VISANDO A  
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
VISANDO A REVISÃO E  
ADEQUAÇÃO DA LEGISLAÇÃO QUE  
TRATA DA ESTRUTURA  
ORGANIZACIONAL DA PREFEITURA  
DE SANTA ADÉLIA

O MUNICÍPIO DE SANTA ADELIA/SP, de ordem do Senhor Prefeito Municipal, através da Diretoria de Compras e Licitações, mediante Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação pública sob a modalidade de Pregão Presencial, Menor preço global, em conformidade com as disposições da Lei Federal n° 10.520/02, Decreto 3.931/01 e Medida Provisória 1.167/23.

### 1. LOCAL, DATA E HORA

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

Recebimento das Propostas: até às 08:00 horas do dia 18/08/2023;  
Início da Sessão de Disputa de Preços: às 08:00 horas do dia 18/08/2023.

### 2. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VISANDO A REVISÃO E ADEQUAÇÃO DA LEGISLAÇÃO QUE TRATA DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA PREFEITURA DE SANTA ADÉLIA, descritos e especificados no ANEXO I - Termo de Referência

## 2.1. DOCUMENTOS INTEGRANTES

Compõem o presente Edital, dele fazendo parte integrante e indissociável, os seguintes anexos:

- 2.1.1. Anexo I - Termo Referência;
- 2.1.2. Anexo II - Modelo de Proposta;
- 2.1.3. Anexo III - Modelo de Declaração (inc. XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal);
- 2.1.4. Anexo IV - Modelo de Declaração que não emprega menores
- 2.1.5. Anexo V - Modelo de Credenciamento;
- 2.1.6. Anexo VI - Modelo de Declaração de Cumprimento aos Requisitos de Habilitação
- 2.1.5. Anexo VII - Modelo de Contrato;

## 3. PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderá participar do presente pregão presencial, a empresa que atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos.

3.2. A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na Lei Federal n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.

3.3. Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em regime de recuperação judicial e extrajudicial, ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução, liquidação.

3.4. Não será admitida a participação de empresas que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Administração Pública, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.

3.5. O Edital completo poderá ser obtido à Avenida Duque de Caxias, 303 - CEP 15950-000 - Fone Fax: (17) 3571-3700.

#### 4 - DO PROCEDIMENTO

4.1. O Pregão Presencial será realizado em sessão pública, mediante condições de segurança e registrada em Ata, no dia, horário e local designados, devendo seu representante identificar-se e, se for o caso, comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Em todas as suas fases, terá a condução do Pregoeiro e Equipe de Apoio devidamente habilitados;

4.2. Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e entregarão os envelopes contendo a indicação do objeto e dos preços oferecidos procedendo-se à sua imediata abertura e a verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no edital;

4.3. O Certame será realizado através do Sistema Presencial, sendo os trabalhos conduzidos pelo "Pregoeiro", com o suporte de sua Equipe de Apoio, os quais, juntamente com a autoridade competente do órgão promotor da licitação, formam o conjunto de operadores do sistema do Pregão Presencial.

4.4. Para acesso ao sistema Presencial, os interessados em participar do Pregão deverão adquirir o Edital, para conhecimento do bem a ser adquirido e condições a serem seguidas. O Edital poderá ser retirado no Setor de Licitações - Av. Duque de Caxias nº 303, centro, Santa Adélia.

4.5. É de exclusiva responsabilidade do Proponente o sigilo dos valores inicialmente ofertados, bem como qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no momento da Sessão de Lances, não cabendo ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais equívocos na condução dos seus lances ofertados. Terá direito a ofertar novos preços, no momento da Sessão de lances, somente sócio-gerente ou pessoas devidamente habilitadas, através de documento procuratório.

4.6. O credenciamento do licitante e de seu representante legal para a participação na Licitação é intransferível e se dará no momento da apresentação do envelope da Proposta, até a data

aprazada. Isso implica na responsabilidade pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica e legal para realização das transações inerentes ao pregão Presencial;

4.7. A participação no Pregão Presencial dar-se-á pela apresentação formal da Proposta Comercial, conforme especificações do Anexo III, onde constarão os valores unitários e o valor Total do Item, observados a data e horário limites estabelecidos neste Edital. Caso haja divergência do valor unitário x a quantidade, ou seja, no campo valor total, sempre, prevalecerá o valor unitário.

4.8. O encaminhamento de Proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome na sessão de lances, quando cada Item será pregado, por ordem seqüencial;

4.9. Caberá ao licitante acompanhar as operações presenciais, durante a sessão pública do pregão, ficando o Município de Santa Adélia isento de quaisquer responsabilidades diante da inobservância das regras deste Edital.

## 5. ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1- Na data, local e horário indicados no Edital, as licitantes apresentarão seus envelopes à Comissão, através de seu representante ou via correio, portando o envelope Proposta, fechado, denominado "Envelope 1" com os seguintes dizeres em sua parte externa (destinatário):

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ADÉLIA/SP.

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

REFERENTE: PREGÃO PRESENCIAL N° 029/2023

PROPOSTA: (nome da empresa)

CNPJ:

DATA E HORÁRIO DA ABERTURA: 18/08/2023 às 08:00 horas

5.1.1. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional;

5.1.2. O prazo para início prestação dos serviços será de 05 (cinco) dias após a solicitação de fornecimento emitido pelo Setor de Compras responsável.

5.4. Os itens de propostas que eventualmente contemplem os objetos que não correspondam às especificações contidas no ANEXO I deste Edital serão desconsideradas.

5.5. Nas propostas serão consideradas obrigatoriamente:

a) preço unitário e valor total em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo quatro casas decimais;

b) inclusão de todas as despesas que influam nos custos, tais como: despesas com custo, transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, frete, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos;

c) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão deste pregão presencial;

d) prazo de entrega conforme disposto no ANEXO I deste edital, sujeito a alterações a depender da necessidade da Administração.

5.6. Poderão ser admitidos, pelo pregoeiro, erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

## 6 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. Até o horário previsto no preâmbulo deste Edital, serão recebidas as propostas. Após terá início à sessão pública do pregão presencial, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar sua aceitabilidade.

6.2. Aberta à etapa competitiva, conforme determinação no preâmbulo deste Edital para "início da sessão de disputa de preços", os representantes dos licitantes deverão estar presentes para participar da sessão. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.3. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

6.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.5. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, do valor do menor lance registrado.

6.6. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo Pregoeiro, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.7. Encerrada a fase de recebimento de lances o Pregoeiro poderá solicitar diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.

6.8. O Pregoeiro anunciará o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

6.9. É vedada a desistência dos lances já ofertados sujeitando-se o proponente às sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/02.

6.10. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição dos bens.

6.11. Se a proposta de menor valor não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

6.11.1.- Na situação a que se refere este item o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

6.12. O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

7.1. Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões em 10 (dez) minutos, sendo-lhe facultado juntar documentação adicional que entender necessário, no prazo de 03 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

7.2 A imediata manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade deste e importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação ao vencedor do certame;

## 8 - DA HABILITAÇÃO

O envelope n° 02 deverá conter os seguintes dizeres em sua parte externa:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ADÉLIA - SP.  
À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
REFERENTE: PREGÃO PRESENCIAL N° 029/2023  
DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO: (Nome da empresa)  
CNPJ:  
DATA E HORÁRIO DA ABERTURA: 18/08/2023 ÀS 08:00 HORAS

No interior do envelope n° 02 deverá conter, em uma via apenas, o original ou cópia autenticada pelo Cartório, os documentos a seguir elencados:

### 8.1 - Habilitação Jurídica:

- a) REGISTRO COMERCIAL no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou CONTRATO SOCIAL em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

c) Decreto de autorização, no caso de empresas estrangeiras em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido;

d) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

## 8.2 - Regularidade Fiscal:

a) COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E SITUAÇÃO CADASTRAL DO CNPJ, emitido via Internet, conforme IN SRF 200/02, emitido a menos de 90 dias;

b) Prova de INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ESTADO OU DO MUNICÍPIO, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade com as Fazendas:

\* Federal;

\* Estadual e;

\* Municipal, sendo esta do domicílio ou sede do licitante;

d) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

e) Prova de Regularidade junto à Justiça do Trabalho (Certidão Negativa ou Positiva com efeitos Negativos)

## 8.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Prova de capacidade técnica operacional. A licitante deverá comprovar possuir capacidade técnica mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, emitido em seu nome e que comprove(m) a execução de serviços pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação.

a.1) O(s) atestado(s) deverá(ão) estar necessariamente em nome da licitante, e deverá(ão) constar os dados contratuais dos serviços e especificação do serviço desenvolvido.

b) Prova de capacidade técnica profissional. A licitante deverá comprovar que possui em seu quadro permanente, profissional de nível superior devidamente inscrito na entidade

profissional de classe detentor de atestado de capacidade técnica que demonstre experiência no desenvolvimento de serviço pertinente e compatível com o objeto desta licitação, independentemente do quantitativo.

b.1) Para a comprovação de vínculo com o profissional deverá ser observado o disposto na Súmula 25 do TCESP;

8.4 - Declarações, conforme Anexos III e IV;

8.5 - Credenciamento ou Procuração do representante legal da empresa, quando se fizer necessário, inclusive para assinatura dos documentos constantes dentro dos envelopes;

8.6 - Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais.

## 9 - DA HOMOLOGAÇÃO

9.1 Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação e homologado o procedimento.

9.2 Havendo recurso, o pregoeiro apreciará os mesmos e, caso não reconsidere sua posição, caberá à autoridade competente a decisão em grau final.

9.3 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará o objeto ao vencedor, podendo revogar a licitação nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.4 Após a habilitação poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

9.5 As obrigações decorrentes desta Licitação serão formalizadas através de contrato, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e na legislação vigente.

9.6 Quando o(s) proponente(s) vencedor(s), convocado(s) dentro do prazo de validade de sua(s) proposta(s), não celebrar o contrato, se houver, não entregar o bem ou não apresentar situação regular, conforme determinado no Item 8 e seus subitens, deste edital, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

## 10 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO LICITADO

10.1 - Os objetos desta licitação deverão ser prestados conforme descrição do Anexo I.

10.2 - Caso os objetos não correspondam ao exigido no instrumento convocatório (EDITAL E SEUS ANEXOS), a Licitante Vencedora deverá providenciar no prazo máximo de 02 dias úteis, contados da data de notificação expedida por esta prefeitura, a sua adequação, visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no instrumento convocatório, na Lei n.º 8.666/93;

## 11 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 - O licitante que deixar de entregar quaisquer documentos exigidos neste edital, apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução do mesmo, não mantiver a proposta, não celebrar o contrato, ou instrumento equivalente, falhar ou fraudar o processo em qualquer momento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato, se houver, e das demais cominações legais;

11.2 - O licitante sujeitar-se-á ainda, as sanções de: advertência, multa, e declaração de inidoneidade, sendo que as sanções de suspensão descrita no item anterior e declaração de inidoneidade poderão ser cumuladas com multa;

11.3 - Ocorrendo atraso na entrega do objeto licitado, será aplicada multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, até o limite de 20 % (vinte por cento) sobre o valor total da Fatura (entrega);

11.4 No descumprimento de quaisquer obrigações licitatório-contratuais poderão ser aplicadas uma multa indenizatória de 10% (dez por cento) do valor total da aquisição (entrega);

11.5 O prazo para defesa prévia será de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação;

11.6 Caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação da sanção;

11.7 As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores ou de Prestadores de Objetos do Município e, no caso de impedimento do direito de licitar e contratar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período.

## 12. DO PREÇO

12.1. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta.

12.2. Deverá ser informado preço unitário e total de cada item, em conformidade com o ANEXO I deste Edital.

12.3. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte de material e qualquer despesa acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

12.4. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de realinhamentos de preços, em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie, hipótese que será regrada pelo item "19" e Anexo V.

## 13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. É facultado ao Pregoeiro oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo,

vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

13.2. A critério da Administração o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 65, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

13.3. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas nos artigos 86 ao 88, da Lei Federal n.º 8.666/93.

13.4. Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital poderão ser obtidos junto O MUNICÍPIO DE SANTA ADELIA, sito à Avenida Duque de Caxias, 303 - CEP 15950-000 - Fone Fax: (17) 3571-3700.

13.5. Não serão aceitas impugnações ao edital por e-mail, devendo eventuais impugnações serem protocoladas diretamente no setor de licitações no prazo legal.

13.6. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

13.7. O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do CONTRATADO para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

13.8. Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de Santa Adélia, na data marcada, a reunião realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente na mesma hora e local.

13.9. A presente licitação rege-se pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, sendo declarado competente o Foro desta Comarca para dirimir controvérsias emergentes da presente licitação;

13.10. Os recursos para aquisição dos bens que constam no ANEXO III deste edital, durante o ano de 2023, correrão pela seguinte dotação orçamentária:

02 - EXECUTIVO
020200 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COMUNICAÇÃO
04.122.0003.2004.0000 - Manutenção Secretaria Administração e Comunicação
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Ficha 33 - Valor R\$ 65.000,00

Santa Adélia, 31 de julho de 2023.

**GUILHERME COLOMBO DA SILVA**

**Prefeito Municipal**

## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL N°. 029/2023

PROCESSO N°141/2023

### 01. JUSTIFICAÇÃO

01.01. Notaram-se alguns desafios relacionados ao quadro de funcionários da Prefeitura, bem como questionamentos de órgãos de fiscalização externos sobre os cargos comissionados atuais, entre outros pontos. Portanto, torna-se imprescindível e urgente executar a revisão e adequação da legislação que trata da estrutura administrativa para alinhar a força de trabalho à realidade atual e às normas vigentes.

01.02. Dessa forma, decidiu-se pela necessidade da contratação de uma empresa especializada que deverá elaborar um plano englobando a avaliação e análise dos cargos atuais, exceto os da educação, e condução de uma reestruturação administrativa, implementando um novo organograma, permitindo a otimização da estrutura administrativa e a solução de problemas existentes.

### 02. OBJETO

02.01 O objeto desta licitação é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO A REVISÃO E ADEQUAÇÃO DA LEGISLAÇÃO QUE TRATA DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ADÉLIA, excluindo-se os cargos específicos da educação.

02.02. Os serviços englobam a redefinição de normas, reestruturação do quadro de funcionários e a formulação de um novo organograma a serem executados conforme as fases indicadas no item 3 deste Termo de Referência.

### 03. FORMA DE EXECUÇÃO

03.01.Os serviços deverão ser prestados levando em consideração as seguintes fases:

03.01.01. PRIMEIRA FASE

Inicia-se com a coleta de informações e identificação de problemas e inconsistências, que inclui:

I - Análise da legislação municipal e de outros documentos, normas e procedimentos relacionados ao tema;

II - Mapeamento da estrutura organizacional atual da Prefeitura;

III - Identificação de problemas organizacionais por meio de reuniões com a Comissão Coordenadora ou funcionários designados pelo Prefeito para acompanhar o processo.

RESULTADO: Coleta de informações e documentos (leis e normas)

PRAZO: 25 DIAS

03.01.02. SEGUNDA FASE

Diagnóstico da legislação e sua adequação às políticas municipais, que inclui:

I - Análise da legislação municipal vigente e dos problemas organizacionais identificados, verificando a conformidade legal e constitucional da atual estrutura administrativa, para fundamentar a proposta de adequação;

II - Alinhamento com a equipe técnica indicada, responsável por acompanhar a execução do trabalho, para garantir que a proposta esteja alinhada aos objetivos e políticas municipais e à realidade local.

RESULTADO: Elaboração e apresentação do Diagnóstico (Relatório) com base nas informações coletadas e situações encontradas, estabelecendo estratégias claras e simplificadas para as ações a serem realizadas, em conformidade com as normas legais e constitucionais

PRAZO: 90 DIAS

03.01.03. TERCEIRA FASE

Criação, apresentação e discussão da proposta de adequação, que inclui:

I - Tabulação dos dados coletados e apresentação de proposta para um desenho organizacional que atenda às demandas atuais e futuras (elaboração de novos organogramas);

II - Estabelecimento da nova estrutura organizacional e funcional (criação ou implementação de Secretarias Municipais, se necessário, e criação de cargos de livre nomeação e exoneração do Chefe do Executivo, compatíveis com a estrutura proposta);

III - Revisão do quadro geral de cargos efetivos e comissionados (atribuições, requisitos educacionais, quantidade, referências de remuneração etc.);

RESULTADO: Elaboração do RASCUNHO do Projeto de Lei - PROPOSTA - da NOVA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA, com redefinição de cargos, se necessário, suas atribuições, organograma correspondente e justificativa dos motivos.

PRAZO: 40 DIAS

#### 03.01.04. QUARTA FASE

Discussão e elaboração da versão final do projeto da Reforma Administrativa:

I - Após a entrega, o anteprojeto será discutido com a equipe coordenadora responsável pelo acompanhamento da execução contratual, fazendo-se as correções necessárias, se for o caso, com a CONTRATADA.

RESULTADO: Elaboração da redação final da minuta do projeto da Reforma Administrativa do Executivo Municipal a ser enviada à Câmara Municipal, incluindo a minuta do Projeto de Lei e a redação da mensagem de justificativa.

PRAZO: 25 DIAS

03.02. Para a realização de todas as fases, estima-se um prazo de 6 (seis) meses a contar da emissão da Ordem de Serviço podendo este prazo se prorrogado, se justificado, pelo tempo necessário para conclusão dos serviços.

03.03. Para a realização de todas as fases, estima-se a necessidade da realização de 03 (três) visitas técnicas

presenciais, embora outras possam ser necessárias e podem ocorrer via videoconferência.

#### 04. FORMA DE REMUNERAÇÃO

04.01.0 pagamento pelos serviços efetivamente realizados será de acordo com a conclusão e entrega das etapas definidas neste termo, levando em consideração os seguintes percentuais, calculado com base na proposta da empresa contratada:

- a) 15% (quinze por cento), após a entrega do relatório referente aos trabalhos da PRIMEIRA FASE.
- b) 25% (vinte e cinco por cento), após a entrega do relatório referente aos trabalhos da SEGUNDA FASE.
- c) 50% (cinquenta por cento), na entrega da minuta dos trabalhos da TERCEIRA FASE.
- d) 10% (dez por cento), na apresentação do projeto final.

04.02 - O pagamento será efetuado mediante apresentação de nota fiscal, com vencimento para até 30 (trinta) dias após a emissão e entrega da nota fiscal. A parcela final será paga independentemente da data de envio do projeto pela Prefeitura para aprovação legislativa.

#### 05. PRAZOS

05.01. O Prazo do contrato a ser firmado será de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente, plenamente justificado, atendendo ao interesse e conveniência da Administração.

05.02. O prazo para início dos serviços será logo após a emissão da ordem de serviços expedida pela Secretaria Municipal de Administração.

#### 06. OBRIGAÇÕES

06.01 - São responsabilidades da CONTRATADA:

- a) Empregar técnicas apropriadas para a execução dos serviços contratados;
- b) Utilizar profissional(is) devidamente qualificado(s) para a realização dos serviços contratados;
- c) Usar qualquer informação e/ou documentos fornecidos pela Contratante exclusivamente para as atividades deste contrato;
- d) Acompanhar a tramitação do projeto até a sua aprovação ou reprovação pela Câmara Municipal, mesmo após a entrega da versão final do Projeto de Lei, disponibilizando-se para eventuais esclarecimentos.

06.02 - São responsabilidades da CONTRATANTE:

- a) Fornecer à Contratada as informações e documentos necessários para a realização do projeto;
- b) Cobrir as despesas decorrentes de deslocamentos (transporte, pedágios, combustíveis, estadia e alimentação) dos técnicos da Contratada, quando houver deslocamentos adicionais não previstos neste contrato solicitados pela Administração;
- c) Realizar o pagamento dos valores correspondentes a cada etapa de serviços realizados, independentemente da aprovação do projeto de Lei pelo Legislativo Municipal.

## ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL N.º 029/2023

PROCESSO N.º 141/2023

**OBJETO** - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VISANDO A REVISÃO E ADEQUAÇÃO DA LEGISLAÇÃO QUE TRATA DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA PREFEITURA DE SANTA ADÉLIA

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

ENDERECO: \_\_\_\_\_

TELEFONE: \_\_\_\_\_

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

E-MAIL: \_\_\_\_\_

ITEM	QTDE.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
01	01	Serviço	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VISANDO A REVISÃO E ADEQUAÇÃO DA LEGISLAÇÃO QUE TRATA DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA PREFEITURA DE SANTA ADÉLIA	

Santa Adélia, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Proponente

Validade da Proposta

CARIMBO DO CNPJ e Data e localidade

## ANEXO III - DECLARAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 029/2023.

PROCESSO N°141/2023

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, DECLARA, para todos os fins e efeitos da Lei Federal n° 8.666/93, sob as penalidades cabíveis, responsabilizando-se pelo inteiro teor desta declaração, que:

a) obriga-se, sob as penalidades cabíveis, a declaração à superveniência de fato impeditivo da habilitação, (quando for o caso).

Santa Adélia, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Nome do licitante e assinatura do seu representante

**ANEXO IV – DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES**

PREGÃO PRESENCIAL N.º 029/2023

PROCESSO N.º141/2023

DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO INCISO V DO ART. 27 DA  
LEI FEDERAL N.º 8.666/93 (MÃO-DE-OBRA DE MENORES)

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ  
n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante  
legal, o (a) Sr (a). \_\_\_\_\_, portador (a)  
da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º  
\_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art.  
27 da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993, acrescido pela Lei  
Federal nº 9.854, de 27.10.1999 (inciso XXXIII do art. 7.º da  
Constituição Federal), que não emprega menor de dezoito anos em  
trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de  
dezesesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de  
aprendiz( ).

Santa Adélia, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

## ANEXO V - CREDENCIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL n.º 029/2023

PROCESSO N°141/2023

### CREDENCIAMENTO

OUTORGANTE: (nome, Cédula de Identidade, CPF/MF, endereço, razão social, etc.)

OUTORGADO: (nome, Cédula de Identidade, CPF/MF e qualificação do representante)

**OBJETO:** representar a outorgante perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ADELIA/SP, NO PREGÃO PRESENCIAL N° 029/2023.

**PODERES:** apresentar PROPOSTA e DOCUMENTOS após o certame, prestar declaração de que o outorgante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal, Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, bem como de que atende às exigências do Edital quanto à habilitação Fiscal, jurídica, e qualificações técnica e econômico-financeira, formular ofertas e lances de preços nas sessões públicas, assinarem as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, assinar Contratos/Pedidos de Compra, assim como assinar todos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Diretor, Sócio-Gerente ou Equivalente

Carimbo da empresa

**Observação:** Este documento deve ser apresentado fora dos envelopes, juntamente com cópia do contrato social.

**ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS  
REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

A empresa: \_\_\_\_\_ (razão social), devidamente inscrita no Ministério da Fazenda sob o CNPJ nº \_\_\_\_\_ com sede na \_\_\_\_\_ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, para cumprimento do previsto no inciso VII do artigo 4º da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, publicada no DOU de 18 de julho de 2002, e para os fins de cumprimento do exigido no Pregão Presencial nº. 029/2023, DECLARA que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão Presencial em epígrafe e seus anexos, estando ciente de todos os seus termos.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Diretor, Sócio-Gerente ou Equivalente

Carimbo da empresa

Observação: Este documento deve ser apresentado fora dos envelopes.

## ANEXO VII - MINUTA DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL N° 029/2023

PROCESSO N°141/2023

### 1. - DAS PARTES:

1.1 - São Partes Contratantes:

1.1.1 - De um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ADÉLIA, CNPJ/MF N°. 46.599.270/0001-61, com sede a Avenida Duque de Caxias, n°. 303, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. GUILHERME COLOMBO DA SILVA, brasileiro, casado, empresário, portador do 34.163.622-8 e inscrito no CPF/MF sob o n°. 335.576.218-04, residente e domiciliado na Av. Duque de Caxias, n.º 453 - Centro, nesta cidade, doravante denominada simplesmente "CONTRATANTE", e,

1.1.2 - De outro lado a Firma "xxxxxxx", CNPJ/MF. n.ºxxxxxxx, com sede à Rua xxxxxxxx, município de xxxxxxxx, Estado de xxxxxxxx, neste ato representada por seu(ua) sócio Srxxxxxxx, portador do RG n°. xxxxxxxx e CPF/MF n°. xxxxxx, doravante denominada simplesmente "CONTRATADA".

### 2. - DO OBJETO DO CONTRATO:

2.1 - Constitui objeto deste contrato o fornecimento pela "CONTRATADA" em favor da "CONTRATANTE", de:

### 3. - DO PREÇO E DO PAGAMENTO:

3.1 - Pelo fornecimento a que se refere o subitem 2.1, a Contratante pagará à Contratada a importância total de R\$ xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

4. - DAS DEMAIS CONDIÇÕES:

4.1 - O prazo para a prestação dos serviços que se refere o subitem 2.1 será de 90 (noventa) dias, após a assinatura do contrato.

4.2 - A "CONTRATADA" reconhece os direitos da "CONTRATANTE" em caso de rescisão administrativa prevista pelo art. 77 da Lei n°. 8.666/93, atualizada pela Lei n°. 8.883/94.

4.3 - São casos de rescisão do presente ajuste os definidos no art. 78 da Lei n°. 8.666/93, atualizada pela Lei n°. 8.883/94.

4.4 - O Edital do Pregão Presencial n°. 029/2023, e a respectiva proposta da "CONTRATADA" ficam vinculados ao presente ajuste, para todos os fins legais.

4.5 - A "CONTRATADA" se obriga, durante o prazo de vigência deste ajuste, a manter-se perfeitamente habilitada e qualificada para a execução do objeto do mesmo.

4.6 - A "CONTRATADA" gozará das prerrogativas definidas no art. 58 da Lei n°. 8.666/93, atualizada pela Lei n°. 8.883/94.

4.7 - Pelo descumprimento de quaisquer das cláusulas desta avença, será aplicada à CONTRATADA, conforme o caso, as multas a que alude o Edital do Pregão Presencial n°. 029/2023.

4.8 - A "CONTRATADA" é responsável pelos danos causados diretamente à "CONTRATANTE" ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

4.9 - A "CONTRATADA" é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.

4.10 - A "CONTRATADA" não poderá subcontratar, total ou parcialmente, o objeto deste instrumento.

4.11 - A presente avença regula-se pelas suas cláusulas, pelas disposições da Lei n°. 8.666, de 21/06/93, com as alterações de leis posteriores, pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

4.12 - Não será concedido reajustamento no preço referido no subitem 3.1.

4.13 - As despesas com a aquisição de que trata este contrato, correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

02 - EXECUTIVO
020200 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COMUNICAÇÃO
04.122.0003.2004.0000 - Manutenção Secretaria Administração e Comunicação
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Ficha 33 - Valor R\$ 65.000,00

4.14 - Para as ações e processos judiciais que possam decorrer do presente contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Santa Adélia, Estado de São Paulo.

4.15 - As partes declaram aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente termo, e bem assim a observar fielmente outras disposições legais, em vigor sobre o assunto.

4.16 - O presente instrumento é lavrado em quatro vias, na presença de duas testemunhas abaixo discriminadas.

Prefeitura Municipal de Santa Adélia, xxx de xxxxx de 2023.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ADÉLIA

GUILHERME COLOMBO DA SILVA

- *Prefeito Municipal* -

CONTRATADA: xxxxxxxxxxxxxxxx

TESTEMUNHAS:

01- \_\_\_\_\_

02- \_\_\_\_\_